

000098

LEI N° 518, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1959Cria escola rural no Município

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

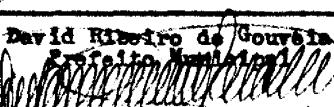
Art. 1º - Fica criada no município de Ituiutaba, às margens do Córrego da Chácara, na fazenda do sr. Itamar de Andrade Paranaíba, uma escola primária com a denominação de OSCAR TEODORO DE ANDRADE.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas de professor, instalação e demais despesas com o funcionamento da escola, será consignada no orçamento de 1960 a verba necessária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 25 de novembro de 1959.

David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal


Antônio Cardillo
Secretário

AG/-